

Resolução nº : 400/2005
Protocolo nº : 230295/04
Origem : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado : JOSÉ ROSA FILHO
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Negar registro a presente revisão de proventos, nos termos dos Pareceres nºs 12620/04 e 18240/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente